
PROJETO DE LEI Nº 126/2021, DE 16/12/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL – PROJETO CRAQUE NOTA 10.

PARECER:

O projeto de Lei nº 126/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, protocolado sob o regime de urgência especial de tramitação, pretende firmar termo de fomento com a Associação Camponovense Celeiro de Futebol – Projeto Craque Nota 10, através de Termo de Fomento, o repasse no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A Mensagem Legislativa nº 140 que encaminhou o Projeto prevê o valor de R\$ 255.400,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) como valor a ser repassado através do Termo de Fomento, todavia, no Plano de Trabalho em anexo o valor correto é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme dispõe ainda o art. 1º do Projeto.

A Mensagem Legislativa destaca ainda que o valor do termo de fomento será utilizado durante o ano de 2022, para despesas com materiais de consumo, material permanente, locação de imóvel com despesas de água, energia e telefone e despesas de pessoal e encargo.

Verifico ainda que o art. 2º do Projeto não especifica de maneira objetiva qual a dotação orçamentária a ser utilizada, limitando apenas a informar que o valor será consignado no orçamento geral do município, o que, em tese, não há nenhuma óbice, bem como se observa que as obrigações da entidade fomentada estão dispostas no art. 32 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Municipal nº 2.244/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Ademais, importante frisar que a Associação Camponovense Celeiro de Futebol – Projeto Craque Nota 10, teve sua utilidade pública decretada através da Lei Municipal nº 2.063, de 04 de dezembro de 2019, conforme dispõe o art. 1º da aludida Lei, senão vejamos:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Camponovense Celeiro de Futebol - ACCF, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 34.088.986/0001-15, com sede à Rua Pequi, nº 199 - NE, Bairro Nossa Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Ante ao exposto, preenchido os requisitos legais, entendo que o Projeto em análise atende as disposições legais, possui justificativa e previsão orçamentária, sendo, portanto, **constitucional e legal**, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário, ressalvando que cabem aos senhores vereadores, após criteriosa análise das Comissões, analisarem se o que se pretende neste projeto coaduna com as necessidades da população.

Salvo melhor juízo, este é o Parecer.

Campo Novo do Parecis, MT, 17 de Dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR
OAB/MT 24.318-0
ASSESSOR JURÍDICO